



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt Contr 0028 Deoclides

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRANSPORTE ESCOLAR N° 0028/2021

Pelo presente Termo Aditivo, que celebram o **MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1692088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado:

DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Fagundes Varella, n° 180, Bairro Vista Alegre, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ n° 05.392.492/0001-21, representado pelo **Sr. DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Xanxerê-SC, portador do CPF n° 612.976.239-91, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Têm por objeto este contrato a **Prestação de Serviços de Transporte Escolar destinado as Crianças do Acolhimento Institucional Casulo (Abrigo)**, conforme quantidades e especificações contidas no Anexo I, parte integrante do Edital e Contrato. O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo n° 0029/2021 – Pregão n° 0012/2021, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, pelo Art. 57 e 65.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário **por mais 12 (doze) meses**, contados **a partir de 04 de março de 2023 e vigorando até o dia 03 de março de 2024**, conforme Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico, que seguem anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica reajustado o valor do item 01 pelo índice INPC acumulado dos últimos 12 meses que corresponde em 5,71%, conforme tabela abaixo, de acordo com a solicitação em Ofício da Secretaria Municipal de Assistência Social e Parecer Jurídico, anexos ao presente.

Item	DESCRIÇÃO	Und	Valor Unt. Anterior	Valor Reajustado
01	Prestação de Serviços de Transporte, por KM rodado. Quilometragem diária aproximada: 50 km	KM	R\$ 3,90	R\$ 4,12

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e aditivo. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo de contrato de locação em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 03 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

DEOCLIDES FRANCISCO PIOVEZANI ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: